

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO INTERNACIONAL**

**FLORISBAL DE SOUZA DEL OLMO**

**WILLIAM PAIVA MARQUES JÚNIOR**

**MARIO JORGE PHILOCREON DE CASTRO LIMA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

#### **Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

#### **Secretarias:**

##### **Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

**Membro Nato** – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

D597

Direito internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Florisbal de Souza Del Olmo; William Paiva Marques Júnior; Mario Jorge Philocreon De Castro  
Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-083-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO INTERNACIONAL

---

### **Apresentação**

A presente coletânea é composta dos trabalhos aprovados, apresentados e debatidos no Grupo de Trabalho: “Direito Internacional”, no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado entre os dias 23 a 30 de junho de 2020, de forma totalmente on-line por força das medidas de isolamento e distanciamento sociais recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde como ações necessárias ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus- SARS/COV-2- COVID-19, e que teve como temática central “Constituição, cidades e crise”.

Os trabalhos expostos desenvolveram de forma percuciente diversas temáticas atinentes ao Direito Internacional, especialmente: migração; normas internacionais humanitárias; deslocados ambientais; energias renováveis na União Europeia; convenção multilateral na União Europeia; controle de convencionalidade; acordos internacionais em tecnologias de saúde; PROSUL; acordo MERCOSUL- União Europeia; contratos de utilização no navio; Trafficking Victims Protection Act (TVPA); mecanismos de combate à criminalidade transnacional; empresas e direitos humanos; transformação no Direito Internacional na América Latina; “jus cogens”; controle de constitucionalidade de decretos que internalizam tratados internacionais comuns; índice de desenvolvimento humano na América Latina; agenda 2030 da ONU; cooperação internacional; Brasil na OCDE; historiografia no Direito Internacional; investimentos do BNDES, corrida espacial internacional e globalização na função judicial.

Ynes Da Silva Félix e Roberta Seben abordam a crise existente em razão do grande fluxo de migrantes e refugiados que adentram em seus países. Com o intuito reduzir a crise migratória, pactos foram instituídos. Contudo, a obrigação de auxílio esbarra com a problemática financeira de cada país, o que traz a necessidade de busca de soluções entre eles.

Elder Maia Goltzman e Monica Teresa Costa Sousa investigam o dever de aplicação do Direito Internacional Humanitário (DIH) nos casos de conflitos armados internos, quando há luta no interior de um Estado. O principal fundamento é a flexibilização do conceito tradicional de soberania face às normas jus cogens que representam um limite à atuação do Estado e possibilitam a aplicação de normas internacionais em conflitos domésticos.

André Ricci de Amorim reflete sobre as vítimas de deslocamentos forçados no mundo atual a partir das razões que justificam a concessão da proteção internacional, considerando a Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e o Protocolo de Nova York de 1967, bem como aborda a questão do reconhecimento da tutela jurídica ao deslocado ambiental e apresenta algumas iniciativas em matéria de proteção ao deslocado ambiental.

Gabriel Pedro Moreira Damasceno e Raysa Antonia Alves Alves investigam os impactos constatáveis para o Direito Internacional (DI) Contemporâneo da pluralidade de sujeitos e atores não estatais emergentes na Sociedade Internacional.

Othon Pantoja Oliveira de Azevedo aborda a aplicação da Diretiva 2009/28/CE (DER/2009) que regula respeito das energias renováveis da União Europeia como um passo necessário para tentar concretizar as abstrações estabelecidas pelo Direito Internacional Público em relação às mudanças climáticas.

Mariana Passos Beraldo, Fernando Passos e Augusto Martinez Perez Filho tratam do contexto da globalização e os diferentes regimes fiscais nacionais que acirraram a competição fiscal internacional. Elucidam que a concorrência fiscal não é no todo maléfica, contudo, sua utilização de forma exacerbada, a fim de atrair investimentos estrangeiros e tornarem Estados mais competitivos, é prejudicial e responsável pela chamada corrida para abismo.

Felipe César Santiago de Souza e Daniel Machado Gomes analisam a recente condenação do Brasil pela postura omissiva em investigar o assassinato do jornalista Vladimir Herzog, demonstrando a insuficiência de políticas públicas nacionais para a justiça de transição, perante os tratados e convenções de direitos humanos firmados pelo próprio Estado brasileiro.

Junia Gonçalves Oliveira e Lorena Oliveira Rosa propõem uma análise em torno do controle de convencionalidade conforme a qual as normas internas e os tratados podem se complementar para que os direitos humanos sejam alcançados e efetivados nos tribunais trabalhistas, demonstrar que instituto é fonte necessária para aplicação das normas internacionais.

André Luiz Nelson dos Santos Cavalcanti da Rocha investiga os contratos de utilização do navio, trazendo noções acerca da história e importância do comércio marítimo, notadamente o internacional, e do seu estudo no campo jurídico. Enfoca, de início, o contrato de locação (afretamento a casco nu) e o contrato de locação do navio.

Arisa Ribas Cardoso expõe o Trafficking Victims Protection Act (TVPA), legislação que, dentre outras medidas, prevê a análise dos esforços de outros países no enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e a sua classificação a partir dos critérios da lei estadunidense. Essa classificação é utilizada para fins de concessão, não concessão ou retirada de programas de assistência a outros países pelo governo dos EUA, gerando efeitos extrínsecos de uma legislação doméstica, permitindo sua utilização inclusive como mecanismo de política externa.

João Hagenbeck Parizzi, Samir Alves Daura e Fausto Amador Alves Neto perquirem sobre o sistema de proteção internacional de direitos humanos dos trabalhadores em relação à atuação das empresas transnacionais, sua atual conjuntura, algumas de suas falhas e as discussões para remediá-las.

Larissa Ramina e Laura Maeda Nunes analisam as alterações recentes na doutrina do Direito Internacional na América Latina, dedicando-se aos impactos do colonialismo nos povos latinos.

Carla Noura Teixeira e Mauro Augusto Ferreira da Fonseca Junior apresentam as bases teóricas a fim de que justifique a criação de um Tribunal Constitucional Internacional com base no Jus Cogens Internacional.

William Paiva Marques Júnior busca analisar a complexa realidade contemporânea nos países da América do Sul demonstra a existência de diversos fatores que desafiam a efetividade do PROSUL, ressaltando que a viabilidade de projetos integracionistas regionais deposita suas esperanças na ampliação da democracia, do constitucionalismo e da cidadania.

Jamile Gonçalves Calissi propõe uma análise sobre a espécie legislativa apontada no artigo 59 da Constituição Federal de 1988 denominada decreto legislativo, apresentando todo o seu procedimento geral, instruído pelo Regimento Interno Comum do Congresso Nacional, bem como aquele empreendido na aprovação de tratados internacionais comuns. Ao final, aborda a questão do controle de constitucionalidade afeita ao assunto, explicando a possibilidade de fiscalização abstrata de constitucionalidade sobre os decretos legislativos e concluindo pela impossibilidade de tal fiscalização diretamente sobre os tratados internacionais.

Nádia Regina da Silva Pinto visa debater as perspectivas democráticas contemporâneas relacionadas ao índice de Desenvolvimento Humano- IDH dos países da América Latina no incremento de políticas públicas voltadas ao aumento da qualidade de vida.

Mario Jorge Philocreon de Castro Lima prevê que o implemento do recente Acordo de Associação União Europeia – Mercosul estabelecerá um novo sistema de solução de controvérsias, destinado a atender às eventuais demandas surgidas no âmbito do Acordo, e sua vigência futura induzirá a coexistência de dois sistemas de solução de controvérsias de natureza interestatal no Mercosul, embora dirigidos para operações de diferentes destinação comercial, fazendo-se necessário observar a composição desses dois sistemas solução de controvérsias em razão das alternativas que oferecem aos operadores econômicos dos países membros dos dois blocos, para solucionar suas eventuais divergências.

Tuana Paula Lavall e Giovanni Olsson analisam em que medida, a economia solidária, movimento social de dimensões globais, pode contribuir para esse intento. De forma específica, recuperam aspectos da construção do conceito de desenvolvimento sustentável pluridimensional e da sua emergência nova Agenda; apresenta o modelo de governança nela adotado, destacando o papel dos atores não estatais; e caracteriza o movimento da economia solidária como ator relevante.

Geralcilio José Pereira da Costa Filho perquire sobre as normas editadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) ante a Reforma Trabalhista, por meio do controle de convencionalidade, que busca aferir a compatibilidade das leis, a exemplo da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, às normas de Direito Internacional.

Sébastien Kiwonghi Bizawu e Pedro Andrade Matos examinam os desafios da cooperação internacional para a redução da pobreza nos países em desenvolvimento e as armadilhas da política de ajuda e de empréstimos da China aos países africanos, bem como a eventualidade de condicionalidades nas economias emergentes dos países africanos e a política de interferência nos assuntos internos desses países-parceiros.

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni demonstra as perspectivas para acessão do Brasil junto à OCDE e analisa os seus impactos no direito interno.

Juliana Muller revela que o Direito Internacional foi moldado de acordo com pretensões europeias de dominação colonial, e a historiografia da matéria representa ainda hoje estes interesses, naturalizando e legitimando uma pretensa superioridade de alguns povos sobre outros, propondo meios pelos quais esta hegemonia pode ser contraposta, partindo da comprovação da Ocidentalização da matéria, explanando as consequências desta distorção e expondo alguns dos esforços na direção da descolonização da disciplina para, finalmente, averiguar como é possível tornar esta historiografia mais plural e justa.

Catharina Orbage De Britto Taquary e Eneida Orbage De Britto Taquary investigam a migração decorrente de catástrofes ambientais que impõe ao indivíduo o abandono de sua cultura em seu país, determinando sua condição de refugiado ambiental e conseqüentemente o processo de aculturação. A problemática consiste na necessidade e dever do Estado que recebe o refugiado no fornecimento de proteção, integração e garantia dos direitos fundamentais aos refugiados ambientais.

Joaner Campello de Oliveira Junior revela que o BNDES vem se estruturando institucionalmente e apoiando projetos pautados no marco internacional do desenvolvimento sustentável. Em outro trabalho, o mesmo autor aborda as perspectivas desta nova corrida espacial no marco jurídico do Direito Internacional Espacial.

Glauco Ferreira Maciel Gonçalves, Érico Andrade e Alex Lamy de Gouvea abordam aspectos da cooperação judiciária transnacional entre magistrados, como a cada vez mais global jurisprudência constitucional, a crescente interação judicial e o desenvolvimento de uma doutrina distinta do judicial comity, dentre outros que, juntos, representam a construção gradual de sistema legal global no qual os juízes começam a se reconhecer como participantes de um empreendimento judicial comum e membros de uma profissão que transcende as fronteiras nacionais.

Com grande satisfação os coordenadores apresentam a presente obra, agradecendo aos autores /pesquisadores envolvidos em sua produção pelas ótimas reflexões surgidas e debatidas, bem como reiteram e louvam a dedicação e competência de toda a equipe do CONPEDI pela organização e realização do venturoso e inovador evento, realizado pela primeira vez de forma integralmente virtual.

Reiteramos a esperança que a obra ora apresentada sirva como parâmetro acadêmico para a compreensão dos problemas da complexa realidade mundial sob a óptica internacionalista. Desejamos leituras proveitosas na construção de uma nova perspectiva para os desafios impostos ao Direito Internacional no contexto contemporâneo.

Prof. Dr. Florisbal de Souza Del'Olmo- UNICURITIBA

Prof. Dr. Mario Jorge Philocreon de Castro Lima- UFBA

Prof. Dr. William Paiva Marques Júnior- UFC

Nota técnica: O artigo intitulado “A aplicabilidade de normas internacionais humanitárias em conflitos armados não internacionais” foi indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da Universidade Federal do Maranhão, nos termos do item 5.1 do edital do Evento.

Os artigos do Grupo de Trabalho Direito Internacional apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista Brasileira de Direito Internacional. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).



# O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NA AMÉRICA LATINA SOB O PRISMA DEMOCRÁTICO CONTEMPORÂNEO

## THE INDEX OF HUMAN DEVELOPMENT IN LATIN AMERICA UNDER THE CONTEMPORARY DEMOCRATIC PRISM.

Nádia Regina Da Silva Pinto <sup>1</sup>

### Resumo

O índice de desenvolvimento humano é um indicador importante de avaliação dos níveis econômicos e de qualidade de vida de vários países. Primordialmente, a democracia destacaria a participação popular na formulação de políticas baseada na representatividade dos agentes políticos eleitos pelo voto. Presume-se, uma relação ideal almejada entre a democracia e a implementação de políticas públicas capazes de alterar os níveis econômicos e de qualidade de vida da população de forma positiva. Este estudo visa debater as perspectivas democráticas contemporâneas relacionadas ao IDH dos países da América Latina no incremento de políticas públicas voltadas ao aumento da qualidade de vida.

**Palavras-chave:** Índice de desenvolvimento humano, Democracia, Políticas públicas, América latina

### Abstract/Resumen/Résumé

The human development index is an important indicator of the assessment of economic levels and quality of life in several countries. Primarily, democracy would highlight popular participation in policymaking based on the representativeness of the political agents elected by the vote. Presumably, an ideal relationship desired between democracy and the implementation of public policies capable of positively altering the economic and quality of life of the population. This study aims to debate contemporary democratic perspectives related to the HDI of Latin American countries in the increase of public policies aimed at increasing the quality of life.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Human development index, Democracy, Public policy, Latin america

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito e Políticas Públicas da UNIRIO. Doutora em Saúde Coletiva pela UERJ (2015). Mestre Enfermagem pela UERJ (2011). Especialista em regulação de saúde suplementar da ANS desde 2006.

## INTRODUÇÃO

A preocupação contemporânea focada na América Latina é o debate empírico e conceitual amplo da democracia pós-democratização a partir da década de 1990 e a consequente crise na representatividade política que acaba por comprometer as condições de vida e o desenvolvimento humano.

A década de 1990 é marcada por processos de redemocratização em paralelismo com reformas políticas e econômicas, as quais originaram inúmeras crises institucionais em diversos países da América Latina. Todavia, aparece neste cenário um dilema institucional, uma vez que quanto maior a participação popular, maior será a democracia, porém menor será a governabilidade dos governantes em gerir todas as demandas cada vez mais complexas e progressivas emanadas pelo povo. Daí entender as implicações das reformas do Estado na governabilidade para elucidar a democracia como um verdadeiro desafio de completa consolidação por apresentar um significado operacional de percepção polissêmica e minimalista.

Diversos setores da sociedade civil precisam de atendimento pelas políticas públicas programadas pelo Estado que tem papel fundamental no tratamento dessas questões.

A avaliação das políticas públicas requer certa previsibilidade a partir da análise da correspondência delas com a solução de um problema delimitado e pertinente, observando-se se há objetivo claro de atuação do Estado e se há proposta para alcançá-lo, sendo necessário o bem-estar da sociedade em conjunto com a otimização de recursos públicos (BRASIL, 2018).

Ocorre que muitas vezes esse bem-estar é comprometido na prática concorrencial da nova ordem econômica mundial que gera insatisfação a partir de um hiato entre representantes eleitos e o povo como segmento representado.

As soluções passam por estratégias de longo prazo e políticas públicas que não sejam descontinuadas com mudanças de governos (CASTRO, 2007).

A estabilização social pacificaria as crises democráticas na América Latina, mas as tensões econômicas desmedidas geram conflitos e oscilações políticas sem previsibilidade de um fim, à medida que estes efeitos são resultados esperados da própria democracia não formadora de consensos para o melhor modo de governar junto com o povo.

## 1. OS DESAFIOS DA DEMOCRACIA CONTEMPORÂNEA NA AMÉRICA LATINA

A democracia é compreendida como um sistema político em que o povo constitui e controla o governo, no interesse de todos (CUNHA, 2009).

Na concepção clássica de que a democracia é governar com o povo vem à tona a representatividade das maiorias como um quase efeito de governabilidade junto aos pobres, fazendo emergir a ideia de disputa regulamentada entre grupos elitistas ou pluralistas nesse cenário (PEREIRA DA SILVA, 2019).

Em tese por esses conceitos etimológicos tratar-se-ia de um modo de governo participativo que permitiria a governabilidade de atender simultaneamente variadas demandas econômicas mundiais e populares a partir da elegibilidade de seus representantes políticos. Ocorre que tal representatividade não necessariamente se apresenta na prática como o povo gostaria, causando grandes tensões e crises políticas-institucionais.

Outrossim, a literatura indica que quanto menos a sociedade é incorporada à política formal, maior a chance de crises políticas provocadas por este segmento (SOUZA, 2013).

No âmbito das crises políticas e institucionais aparece o neogolpismo como uma concepção entendida para alguns autores como forma de golpe de estado no bojo de uma legalidade aparente na busca pelo poder por meio das instituições de governo em vigor de modo a legitimá-lo a partir do reconhecimento internacional sem o uso de meios que empregam a força, diferenciando-se, portanto, dos métodos convencionais de golpes que produziriam suas próprias instituições no processo de construção de seu novo regime (PEREIRA DA SILVA, 2019).

Os processos sociopolíticos podem moldar, suprimir ou mesmo intimidar a direção da democracia, dependendo do desenho institucional adotado no país para consolidá-la (YASHAR, 1999).

As novas instituições políticas, em vez de assegurarem a consolidação democrática acabam por evidenciar um Estado incompleto com enclaves autoritários remanescentes, tratamentos desiguais de setores sociais e antagonismos de forças sociais (YASHAR, 1999).

O protagonismo dos atores sociais geram expectativas incapazes de serem supridas por um Estado deficitário que passa a adotar um modelo autoritário para gerir

todas as demandas que surgem das necessidades sociais mais basilares. Estas por sua vez tornam-se termômetros de aplicação das políticas públicas capazes ou não de satisfazer as condições de vida da população.

Muitas democracias consolidadas ostensivamente deparam-se desafiadas por movimentos que lutam contra o fracasso dos Estados em universalizar as práticas democráticas e assegurar a autonomia política (YASHAR, 1999).

O mesmo Estado com potencial assegurador das demandas populares, das quais são clamadas mais proteção social, melhores serviços e maior igualdade de tratamento torna-se um inimigo sob o domínio da doutrina econômica encarregada de subordiná-lo ao controle das oligarquias (CARVALHO, 2018).

Por sua vez, os contornos das instituições democráticas e liberais contemporâneas são regularmente contestados por movimentos étnicos emergentes, os quais são responsáveis por desencadear debates políticos fundamentais sobre autonomia territorial, pluralismo jurídico, cidadania, representação e multiculturalismo (YASHAR, 1999).

O fracasso do Estado em não conseguir atender todas as demandas sociais prevalentes e emergentes retrata o desequilíbrio entre o modelo econômico adotado e as políticas públicas implementadas, especialmente, nos extratos sociais mais pobres e desprovidos de bens e serviços públicos.

As condições de vida da população passam a significar os contornos da democracia, tal como os limites da atuação do Estado oponente ou não ao desenvolvimento humano, o qual está atrelado ao ritmo do desenvolvimento econômico de um país alheio ou não às questões sociais.

Há importância política crescente das identidades indígenas na América Latina no século XX, das quais segmentos étnicos politizados estão relacionados a não consolidação democrática. Como resultado das democracias da terceira onda nessa região, experimentou-se uma crescente politização das identidades indígenas e a organização dos movimentos indígenas. Esses movimentos são mais proeminentes em países com populações indígenas maiores e de tamanho moderado, tais como: Bolívia; Guatemala; Equador e México, mas também provocaram importantes debates e reformas em países com menores populações indígenas, a exemplo de Colômbia; Brasil e Chile (YASHAR, 1999).

Os ativistas e movimentos indígenas mobilizaram-se na busca da reforma da democracia sem a derrubada do Estado, ao contrário, das guerras de guerrilha de classes

de décadas passadas. As reformas de cidadania de inspiração neoliberal em toda a região desafiaram involuntariamente a autonomia local, politizaram a identidade étnica e catalisaram os movimentos indígenas (YASHAR, 1999).

Os novos movimentos indígenas representam para as democracias da terceira onda da América Latina e para a formação do Estado liberal a exigência de novas formas de representação, autonomia política e reconhecimento multicultural. Esses movimentos destacaram a América Latina na luta contra os tipos de democracias que serão construídas; os direitos; as responsabilidades e as identidades dos cidadãos, bem como os vínculos entre os cidadãos ao Estado (YASHAR, 1999).

## **2. AS ONDAS DE EXPANSÃO DEMOCRÁTICAS LATINO-AMERICANAS E SUAS PECULIARIDADES**

As ondas de expansão democrática revelam tendências mundiais e caracterizam os processos pelos quais os países se tornam democráticos em determinados períodos, considerando fases de reversibilidade da democracia (RODRIGUES, 2013).

A primeira onda de democratização compreendeu mais da metade do século XIX e o pós Primeira Guerra Mundial, marcando um longo período de 1828 a 1926, seguida de uma onda reversa de desdemocratização no período de 1922 a 1942, presente nos regimes autoritários, como o nazismo na Alemanha, e o fascismo, na Itália (RODRIGUES, 2013).

A segunda onda de democratização marcou um período curto de 1943 a 1962, iniciada após a Segunda Guerra Mundial, também caracterizada por uma fase seguida de desdemocratização no período de 1958 e 1975, abrangendo o período da Guerra Fria e parte do regime militar brasileiro (RODRIGUES, 2013).

A terceira onda de democratização iniciou-se em 1974 a partir da Revolução dos Cravos em Portugal, seguida da tendência democrática como regime de governo que se propagou, especialmente, nos países latino-americanos e africanos (RODRIGUES, 2013).

Nos anos 60, numa era sem precedentes, tanto a América Latina, como a África passam a configurar zonas planetárias descartadas, como o ‘Terceiro Mundo’, e o julgamento do descolonizador se concentrou em problemas imediatos, em que o contraste periférico contribuiria a certificar a centralidade da metrópole (CROCE, 2019).

Existem desafios persistentes nas economias periféricas latino-americanas em razão da ênfase na centralidade do capitalismo. Os processos desenvolvimentistas que ocorrem na América Latina se estabeleceriam de maneira incompleta em relação aos países detentores de economias capitalistas mais desenvolvidas. A exemplo dessa incompletude, a magnitude do emprego informal constitui uma das principais dificuldades enfrentadas na região latino-americana (ALMADA; ORMAECHEA, 2019).

Após quatro décadas de transição para a democracia na América Latina, o cenário de controles democráticos e seus vários mecanismos institucionais é mais

diversificado e complexo do que o cenário da democracia delegativa observado e diagnosticado por Guillermo O'Donnell nos anos 90. Há que se considerar também que a vitalidade dos controles democráticos ainda depende fortemente da presença de um poder executivo favorável, enfrentando os déficits de mudanças de institucionalização do poder que passa a vigorar (FONTAINE; GURZA-LAVALLE, 2019).

A legitimidade dos regimes democráticos contemporâneos depende de elevado grau de inclusão social, especialmente no que se relaciona à distribuição de direitos. Todavia, o governo não necessita de cooperação igualitária de todos os grupos, gerando falta de incentivo para tratamento igual de todos perante a lei e durante todo o tempo. Considerando a desproporção na distribuição de recursos sociais, econômicos e políticos na sociedade acaba por moldar a aplicação da lei de acordo com distintos grupos privilegiados (VIEIRA, 2007; VIEIRA, 2008).

As disparidades sociais e econômicas emergem da desigual distribuição de renda, agravando-se nos cenários, os quais as políticas públicas não são enfatizadas pelo Poder Público. Assim, a falta de inclusão social e econômica são elementos que no auge da avidez de direitos são suficientes para desestabilizar os regimes democráticos instituídos.

### **3. O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NA AMÉRICA LATINA**

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) utilizado pelo Programa das Nações Unidas (PNUD) tem como finalidade avaliar as condições de vida de um país, sendo um modo de observar o mundo e regionalizá-lo (ADAS; ADAS, 2018).

Conforme o Relatório do desenvolvimento humano 2018, o IDH de 2017 foi calculado, levando-se em consideração o índice de esperança de vida ao nascer, a expectativa de anos de escolaridade, a média de anos de estudo da população acima dos 25 anos e o Rendimento Nacional Bruto (RNB) per capita (ADAS; ADAS, 2018).

A configuração histórica dos sistemas nacionais de saúde explica a atualidade de alguns problemas seguidos por dois caminhos distintos na América Latina: reformas hegemônicas neoliberais e aquelas que tiveram como objetivo estender socialmente o direito à saúde. Muitos países experimentaram ambas as reformas, mas em outros, somente uma delas foi instituída (COHN, 2013).

A reforma neoliberal da saúde está relacionada aos ajustes e à mudança estrutural impostos pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e ao condicionamento em saúde e previdência social de seus empréstimos de resgate. No que está ligado às políticas de desenvolvimento coube ao Banco Mundial instrumentalizar a reforma da saúde. Porém, a vigência do direito à saúde passou a ser questionada em razão do impacto do corte do gasto social sobre os serviços públicos de previdência social e dos ministérios (COHN, 2013).

O índice de desenvolvimento humano reflete justamente a qualidade da prestação dos serviços públicos a partir dos níveis de acesso maior ou menor da população, seja na saúde, educação, distribuição de renda, etc.



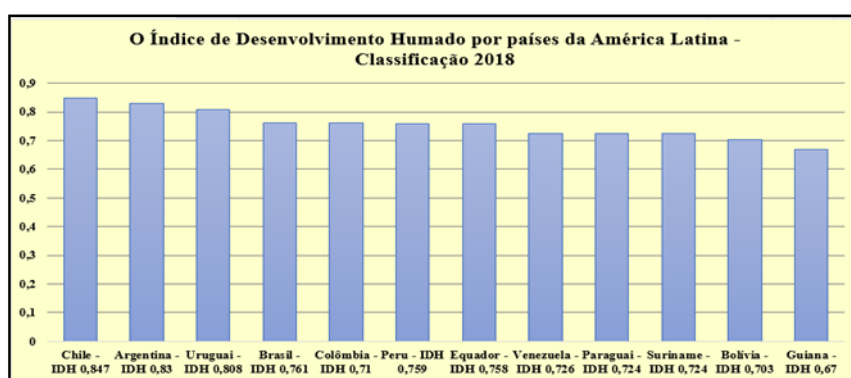
#### 4. ABORDAGEM METODOLÓGICA

O estudo proposto é quali-quantitativo no âmbito do debate das perspectivas democráticas contemporâneas relacionadas ao IDH da maioria dos países da América Latina no incremento de políticas públicas voltadas ao aumento da qualidade de vida da população a partir da análise dos dados gerais do Índice de Desenvolvimento Humano da América Latina, cuja classificação utilizada foi a mais recente de 2018 do Programa das Nações Unidas. Os critérios de inclusão da pesquisa realizada se restringiram aos dados gerais do IDH exclusivos dos países da América Latina.

O tratamento dos dados foi a análise documental de fontes secundárias, a partir do *software* Excel, utilizando-se o saneamento do total da amostra com posterior compilação numérica em tabulação gráfica e categórica dos resultados encontrados.

## 5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir do IDH é possível revelar as desigualdades socioeconômicas existentes entre os países da América Latina, destacando-se que este indicador oculta as diferenças regionais internas entre eles. O gráfico e as tabelas a seguir ilustram bem tais diferenças:



Fonte: PNUD, 2019.

Enquanto o Chile, a Argentina e o Uruguai apresentam o IDH muito alto, todos os outros países da América Latina apresentam IDH alto, a exceção da Guiana que apresenta IDH médio. A classificação abaixo leva em consideração a posição pelos níveis de IDH somente entre os países da América Latina.

POSIÇÃO IDH 2018 - AMÉRICA LATINA		
PAÍSES	IDH - CLASSIFICAÇÃO 2018	POSIÇÃO
Chile - IDH 0,847	0,847	1
Argentina - IDH 0,83	0,83	2
Uruguai - IDH 0,808	0,808	3
Brasil - IDH 0,761	0,761	4
Colômbia - IDH 0,71	0,761	4
Peru - IDH 0,759	0,759	5
Equador - IDH 0,758	0,758	6
Venezuela - IDH 0,726	0,726	7
Paraguai - IDH 0,724	0,724	8
Suriname - IDH 0,724	0,724	8
Bolívia - IDH 0,703	0,703	9
Guiana - IDH 0,67	0,67	10

Fonte: PNUD, 2019.

O Chile ocupa a primeira posição no *ranking* do IDH, seguido da Argentina e Uruguai.

POSIÇÃO IDH 2018 - AMÉRICA LATINA - MUITO ALTO		
PAÍS	POSIÇÃO	IDH - CLASSIFICAÇÃO 2018
Chile - IDH 0,847	1	0,847
Argentina - IDH 0,83	2	0,83
Uruguai - IDH 0,808	3	0,808

Fonte: PNUD, 2019.

Os demais países da América Latina como o Brasil e a Colômbia encontram-se empatados na quarta posição, seguidos do Peru, Equador, Venezuela, Paraguai, Suriname e Bolívia. Cabe destacar que o Paraguai e o Suriname encontram-se empatados na oitava posição

POSIÇÃO IDH 2018 - AMÉRICA LATINA IDH - ALTO		
PAÍS	POSIÇÃO	IDH - CLASSIFICAÇÃO 2018
Brasil - IDH 0,761	4	0,761
Colômbia - IDH 0,71	4	0,761
Peru - IDH 0,759	5	0,759
Equador - IDH 0,758	6	0,758
Venezuela - IDH 0,726	7	0,726
Paraguai - IDH 0,724	8	0,724
Suriname - IDH 0,724	8	0,724
Bolívia - IDH 0,703	9	0,703

Fonte: PNUD, 2019.

A Guiana apresentou a última posição no *ranking* do IDH.

POSIÇÃO IDH 2018 - AMÉRICA LATINA IDH - MÉDIO		
PAÍS	POSIÇÃO	IDH - CLASSIFICAÇÃO 2018
Guiana - IDH 0,67	10	0,67

Fonte: PNUD, 2019.

O IDH em níveis elevados oculta diversas desigualdades sociais, como saneamento básico deficitário, mortalidade infantil elevada, taxas elevadas de analfabetismo e inúmeras desigualdades de renda entre a população latino-americana, incluindo os casos de pobreza extrema. Esses dados levam a evidências empíricas que os processos democráticos nesses países não têm relação necessária com melhores condições de vida, destacando-se que os estratos sociais são excluídos das políticas públicas mais basilares, tais como saúde, educação e emprego formal.

Assim, tudo indica que a partir de experiências recentes de refundação institucional na América Latina, os sistemas políticos necessitam abrir mais canais de participação na sociedade pelos mecanismos constitucionais (SOUZA; CUNHA FILHO; PÉREZ FLORES, 2011).

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A governabilidade democrática é um desafio permeado por dificuldades de atender todas as demandas do povo perante as exigências da agenda econômica universal e das pressões sociopolíticas. Na prática, persiste um modo de representatividade política excludente pela imposição de práticas avessas à plenitude da satisfação dos anseios populares, uma vez que as disparidades na distribuição de renda e o desemprego geram inúmeras iniquidades de acesso a vários bens e serviços públicos.

Quando os responsáveis envolvidos na gestão pública não apresentam o comprometimento necessário, o resultado é um efeito negativo que prejudica aquela finalidade determinada para a política pública aplicada.

As experiências neoliberais não combinam harmonicamente com a democracia e nem com a liberdade de movimentos sociais, ressaltando-se a marginalização de grupos indígenas na América Latina e forte relação de dependência econômica centro-periferia.

O desenvolvimento humano e melhora nas condições de vida da população não têm relação necessária com a democracia que assume direções distintas quando existem processos sociopolíticos antagônicos e pressões externas para o cumprimento de uma agenda econômica neoliberal que não coincide com os interesses do povo.

O desempenho da política pública que se pretende aplicar reflete os indicadores de resultado, que devem levar em consideração diversos fatores como custos e questões regionais, viabilidade tecnológica, dados socioeconômicos, e neste ponto existe uma variedade extensa de estudos que apontam variadas formas de indicadores de desempenho.

O Poder Público não consegue responder todas as demandas da população que se articula e se mobiliza, buscando a reforma da democracia e novas formas de representatividade política com o intuito de satisfazer lacunas deixadas nas políticas públicas das mais complexas às mais básicas.

A sociedade necessita da garantia de que o projeto de governo foi desempenhado com eficiência como uma forma de justificar os gastos de recursos públicos, reforçando o papel importante do controle externo. Assim, diante de uma política pública com baixa efetividade cabe à gestão de políticas públicas buscar meios de aprimorá-la de forma a produzir efeitos satisfatórios para a população, que deve

participar no sentido de cobrar o alcance de metas orçamentárias pelas instituições do governo.

## REFERÊNCIAS

ADAS, Melhem; ADAS, Sergio. **Expedições geográficas 8**. 3.ed. São Paulo: Moderna, 2018.288p.

ALMADA, Julieta A.; ORMAECHEA, Emilia. Teoría de La regulación en América Latina. Un diálogo com Robert Boyer. **Íconos Revista de Ciencias Sociales**, Quito, Ecuador, v.23, n.65, p.223-230, septiembre-diciembre. 2019.

BRASIL. **Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante**. V.1. Casa Civil da Presidência da República. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: IPEA, 2018.192p.

CARVALHO, Laura. **Valsa brasileira: do boom ao caos econômico**. 1.ed. São Paulo: Todavia ed. 2018.192p.

CASTRO, Maria Helena Guimarães de. A educação tem jeito? O desafio da qualidade. In: ITUASSU, Arthur; ALMEIDA, Rodrigo de (Orgs.) et al. **O Brasil tem jeito?** Educação, saúde, justiça e segurança. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007. p.34-72.

COHN, Amélia (Org). **Saúde, cidadania e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: E-papers: Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento, 2013. 240p. (Coleção Pensamento crítico n.1)

CROCE, Marcela. Comparatismo latinoamericano: una teoría cultural entre lo comarcano y lo supranacional. **Literatura: teoría, historia, crítica**, Bogotá, Colombia, v. 21, n. 2, p. 83-103, jul. 2019. Disponível em: <<https://revistas.unal.edu.co/index.php/lthc/article/view/78643>>. Acesso em: 25 dez. 2019.

CUNHA, Sérgio Sérvulo da. **Dicionário compacto do Direito**.8.ed. São Paulo: Saraiva Ed.2009.295p.

FONTAINE,Guillaume;GURZA-LAVALLE, Adrián. Controles democráticos y cambio institucional en América Latina. Presentación del dossier. **Íconos Revista de Ciencias Sociales**, Quito, Ecuador, v.23, n.65, p.7-28, septiembre-diciembre. 2019.

Human Development Reports website. **History of the Human Development Report**. Disponível em: <<https://web.archive.org/web/20131104100358/http://hdr.undp.org/en/humandev/reports/>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

PEREIRA DA SILVA, Fabrício. **Fin de La marea Rosa y neogolpismo**. Disponível em:< [https://www.academia.edu/29936322/Fin\\_de\\_la\\_marea\\_rosa\\_y\\_neogolpismo\\_-Fabricio\\_Pereira](https://www.academia.edu/29936322/Fin_de_la_marea_rosa_y_neogolpismo_-_Fabricio_Pereira)>.Acesso em: 25 dez. 2019.

PROGRAMA DE LAS NACIONES UNIDAS PARA EL DESARROLLO (PNUD). **Informe sobre desarrollo humano**. 2019. 46p.Disponível em: file:///C:/Users/User/Desktop/Mestrado%20em%20Direito%20e%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%BAblicas%20\_UNIRIO/Regimes%20internacionais%20e%20pol%C3%A

Dticas%20p%C3%BAblicas/RELAT%C3%93RIO%20PNUD%202018,%20EM%20E SPANHOL.pdf>. Acesso em: 25 nov.2019.

RODRIGUES, Maria Vitória. **Ondas de democratização**. Espírito Santo: Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Política Comparada. 2013. Disponível em:< <http://cpc.ufes.br/conteudo/ondas-de-democratiza%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 15 jan.2020.

SOUZA, André Luiz Coelho Farias de; CUNHA FILHO, Clayton Mendonça; PÉREZ FLORES, Fidel. Os desafios da participação: novas instituições democráticas e suas perspectivas na Bolívia, Equador e Venezuela. **Observador on-line**, v.6, .n.10, p.1-18, out. 2011.

SOUZA, André Luiz Coelho Farias de. **Por que caem os presidentes?:** contestação e permanência na América latina. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 2013. 298 p.

VIEIRA, Oscar Vilhena. A desigualdade e a subversão do Estado de Direito. **Revista Eletrônica SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, Brasil, v.[s.n.], n.06, p.29-52, 2007.

VIEIRA, Oscar Vilhena. A desigualdade e a subversão do Estado de Direito. **Revista Internacional de Direito e Cidadania**, São Paulo, Brasil, v.[s.n.], n. 1, p. 185-201, junho. 2008.

YASHAR, Deborah J. Democracy, indigenous movements, and postliberal challenge in Latin America. **World Politics**, Cambridge, England, v. 52, n. 1, p. 76-104, 1999.